



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
(art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021)

Em atendimento ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a motivação da escolha do contratado no processo de contratação direta por inexigibilidade, a ser instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no art. 74, inciso V, que trata da aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.

1. Identificação do imóvel e do contratado

Contratado (locador): SERVICE BRASIL LTDA – CNPJ: 46.612.848/0001-72

Destinação: Galpão para triagem, prensagem e armazenamento de resíduos recicláveis, provenientes da coleta seletiva municipal.

2. Adequação técnica às necessidades do serviço

O imóvel apresenta condições físicas compatíveis com as demandas operacionais do serviço, destacando-se: pé-direito adequado; piso com resistência para tráfego de caminhões e empilhadeiras; área coberta suficiente para linhas de triagem e prensa; área de carga e descarga/ docas; ventilação e iluminação adequadas; instalações elétricas compatíveis; banheiros e vestiários; espaço administrativo e área externa para armazenamento temporário de fardos.

3. Localização e logística

O bem está situado em zona com vocação logística, com fácil acesso a vias arteriais, o que reduz tempos e custos de deslocamento das rotas de coleta seletiva. A localização permite o ingresso e a manobra segura de veículos de grande porte, mitigando riscos operacionais e ampliando a eficiência.

4. Singularidade e inviabilidade de competição

Após prospecção de mercado, visitas técnicas e comparação de alternativas, verificou-se que apenas o imóvel ora indicado atende cumulativamente às exigências técnicas e locacionais do serviço. Consta dos autos a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis com características equivalentes, bem como o laudo de avaliação do bem, com análise do estado de conservação, dos custos de adaptações imprescindíveis e do prazo de amortização dos investimentos, atendendo ao § 5º do art. 74.

5. Regularidade do contratado e habilitação mínima

O contratado comprova habilitação e qualificação mínima necessária ao ajuste, incluindo: titularidade/posse legítima do imóvel, regularidade fiscal e trabalhista, e demais documentos exigidos no processo, conforme art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6. Vantajosidade e relação com a justificativa de preço

A opção pelo presente imóvel mostra-se mais vantajosa ao interesse público diante da adequação técnica, da eficiência logística e da mitigação de riscos operacionais. A compatibilidade do valor de locação com o mercado local e os parâmetros da avaliação constará da peça específica de 'Justificativa de Preço' (art. 72, inciso VII), juntada ao processo.




PREFEITURA DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



7. Conclusão

Diante do exposto, a escolha do contratado (locador) encontra-se motivada, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso V, da mesma Lei, pela singularidade do imóvel e pela necessidade de sua localização e características de instalação para a execução do serviço público.

Ananindeua 25 de agosto de 2025


Marilene de Queiroz Nascimento Pinheiro
Secretária Municipal de Serviços Urbanos